PROJETO DE LEI Nº 015/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do §6º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluído o §6º no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§6º. *Exclusivamente aos integrantes das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas, respectivamente nos artigos 244 e 254 da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016, serão concedidas, as seguintes gratificações:*

I. aos membros, a Gratificação Especial por desempenho em Comissão Permanente Estatutária (GECPE) no valor correspondente a 50% (cinquenta) do salário-mínimo municipal vigente; e,

II. aos presidentes, a Gratificação Especial por desempenho em Comissão Permanente Estatutária - 2 (GECPE2) equivalente ao valor da função gratificada FG2."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Arapongas, 14 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.04.14 17:19:39 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito